



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

LEI Nº 1.742
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Dumont para o exercício de 2018”, e dá outras providências.

ALAN FRANCISCO FERRACINI, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - O Orçamento fiscal e de seguridade social do Município de Dumont, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 2018, estima à receita e fixa a despesa em R\$ 29.700.000,00 (Vinte e nove milhões e setecentos mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita prevista será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e das especificações constantes do anexo nº 2 desta Lei, com os seguintes desdobramentos:



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

RECEITAS CORRENTES				
01	RECEITA TRIBUTÁRIA	3.470.000,00		
02	RECEITA PATRIMONIAL	202.600,00		
03	RECEITA DE SERVIÇOS	1.473.000,00		
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.468.000,00		
05	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	626.400,00	28.240.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL				
01	ALIENAÇÕES DE BENS	60.000,00		
02	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.400.000,00	1.460.000,00	29.700.000,00

Artigo 3º - A Despesa fixada será realizada segundo a discriminação dos quadros **PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DA DESPESA**, integrantes desta Lei, observando-se a demonstração por funções de governo, por programas, por órgãos da administração e por categorias econômicas, a saber:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO			
01	AÇÃO LEGISLATIVA	880.000,00	
04	ADMINISTRAÇÃO	3.408.500,00	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	709.500,00	
10	SAÚDE	5.949.000,00	
12	EDUCAÇÃO	10.814.883,00	
13	CULTURA	91.000,00	
15	URBANISMO	3.756.017,00	
16	HABITAÇÃO	129.500,00	
17	SANEAMENTO	1.622.000,00	
26	TRANSPORTE	195.600,00	
27	DESPORTO E LAZER	170.000,00	



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.677.000,00	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	297.000,00	29.700.000,00

POR ÓRGÃOS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

01.00	CÂMARA MUNICIPAL		
01.01	Câmara Municipal	880.000,00	
02.00	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.01	Gabinete do Prefeito	345.000,00	
02.02	Assessoria Jurídica	22.500,00	
02.03	Fundo Social de Solidariedade	21.000,00	
03.01	Setor de Fiscalização	121.000,00	
03.02	Setor de Pessoal	2.242.000,00	
03.03	Setor de Secretaria	650.000,00	
03.04	Setor de Material e Patrimônio	294.000,00	
03.05	Setor de Agricultura e Abastecimento	48.000,00	
04.01	Setor de Tesouraria/Lançadoria	395.000,00	
04.02	Setor de Contabilidade	358.000,00	
04.03	Encargos Especiais	610.000,00	
05.01	Creche Municipal	401.000,00	
05.02	Educação Pré-Escolar	468.000,00	
05.03	Ensino Fundamental – Próprios	1.914.083,00	
05.04	Ensino Fundamental – Fundeb – 60%	4.290.000,00	
05.05	Ensino Fundamental – Fundeb – 40%	2.260.000,00	
05.06	Merenda Escolar	876.800,00	
05.07	Transporte Escolar – Ensino Superior	550.000,00	
05.08	Cultura e Turismo	91.000,00	
05.09	Esporte e Lazer	170.000,00	
05.10	Ensino Médio	55.000,00	
06.01	Setor de Engenharia	129.500,00	
06.02	Setor de Serviços Municipais	2.997.517,00	



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

06.03	Setor de Limpeza Pública	487.000,00	
06.04	Setor de Serviços Funerários	156.500,00	
06.05	Setor de Parques e Jardins	115.000,00	
06.06	Setor de Água e Esgotos	1.622.000,00	
06.07	Setor de Estradas Municipais	195.600,00	
07.01	Setor de Saúde	5.949.000,00	
07.02	Assistência Social – Idoso	46.000,00	
07.03	Fundo Municipal Criança/Adolescente	155.000,00	
07.04	Fundo Municipal de Assistência Social	487.500,00	
08.01	Reserva de Contingência	297.000,00	29.700.000,00

POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3	DESPESAS DE CORRENTES	26.085.383,00	
4	DESPESAS CAPITAL	3.317.617,00	
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	297.000,00	29.700.000,00

POR ÓRGÃO

1	CAMARA MUNICIPAL	880.000,00	
2	PREFEITURA MUNICIPAL	28.820.000,00	29.700.000,00

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita nos termos da legislação em vigor;



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

II – Abrir, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n. 4.320/64, crédito adicionais suplementares até o limite de 7% (sete por cento) do total do orçamento da despesa fixado nesta Lei, para reforçar as dotações insuficientemente consignadas no orçamento, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) Excesso de arrecadação a se verificar no decorrer do exercício de 2018;
- b) Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2017;
- c) Anulação parcial ou total de dotações consignadas na mesma categoria de programação ou de créditos adicionais autorizados em Lei;
- d) Produto de operações de crédito autorizadas em Lei; e,
- e) Reservas de contingência à conta de recursos próprios e vinculados constantes desta Lei.

III – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização Legislativa, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal, até o limite de 7% (sete por cento);

IV – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os recursos previstos;

§ 1º A suplementação através da edição de Decreto Executivo a que alude o inciso II deste artigo, por encontrar autorização expressa na própria Lei Orçamentária, será utilizada para reforçar dotações insuficientemente consignadas no orçamento, ficando nos casos de utilização do aludido percentual, automaticamente alterados os valores dos anexos a que aludem os programas e projetos constantes do PPA e da LDO vigentes no respectivo exercício financeiro, dispensando-se a realização de novas audiências públicas para tanto.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

§ 2º Quando se referir ao orçamento do Poder Legislativo, a suplementação a que alude o inciso II deste artigo, será direcionada formalmente por meio de ofício da Presidência da Câmara Municipal ao Executivo, o qual deverá indicar como recursos a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias, uma vez que a competência para edição dos respectivos decretos de suplementação, bem como de toda e qualquer matéria de natureza orçamentária, a teor do disposto no art. 61, § 1º, inciso II, letra “b” da Constituição Federal é exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Artigo. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, independentemente da realização de novas audiências públicas, a Lei Orçamentária Anual, caso sejam detectadas distorções ou necessidades de eventuais ajustes.

Artigo. 6º. Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos desta Lei, no caso de eventuais divergências de quaisquer espécies, detectadas nos programas e ações constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2018, bem como, no Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2018/2021.

Artigo 7º. A presente proposta orçamentária discrimina a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

Parágrafo único – No escopo de possibilitar melhor controle para gastos sujeitos a limites ou a vulneráveis desvios, que não possam ser claramente identificados no elemento de despesas, tais como publicidade oficial;



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

propaganda; adiantamentos; despesas com viagens e gastos com representação, estes preferencialmente utilizarão subelementos distintos para abrigá-los no orçamento despesa.

Artigo 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 23 de novembro de 2017.**

**Alan Francisco Ferracini
Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura de Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

**Luciene J. Freiria
Chefe de Seção**